



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/ 2021

Primeiro Aditivo ao Convênio nº 02/2021 que entre si celebram a o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e o **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS**, para cessão de servidora municipal e profissional de Educação, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede à Praça José Maria de Paiva Melo, 26, Centro – Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª **CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 1.240311-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 891.382.445-00, e o **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.098.736/0001-96, com sede à Praça Heribaldo Alves de Góis, 08-Centro, Pedrinhas (SE), através de sua representante legal, a prefeita **FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**, vêm firmar o presente aditivo em conformidade com a Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei Complementar 09/2004 (Plano de Carreira Remuneração do Magistério) e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da cláusula Terceira do Convênio 02/2021, referente a Cessão da servidora efetiva do município de Pedrinhas (SE), Srª **JOELMA NOVAES MACHADO SANTOS**, para atuar na Educação Básica e demais cargos no município de Boquim, conforme conveniência do órgão requerente, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio 02/2021, a partir de 01/01/2022 até 01/01/2023, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio nº 02/2021, que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br
www.boquim.se.gov.br




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(continuação do primeiro aditivo ao convênio nº 02/2021)

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.


Boquim (SE), 27 de dezembro de 2021.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal de Pedrinhas

TESTEMUNHAS:


_____ CPF 266.586.745-15


_____ CPF 096.795.545-09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2021, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e o Município de Pedrinhas (SE), para prorrogação de vigência referente a cessão de profissional da área de Educação, com vigência a partir de 01/01/2022 até 01/01/2023:

1. **JOELMA NOVAES MACHADO SANTOS**—brasileira, casada, professora do quadro do magistério do Município de Pedrinhas (SE), inscrita no CPF nº 874.983.675-72, RG 1.151.180 SSP/SE, a qual será cedida ao município de Boquim (SE).

Boquim (SE), 27 de dezembro de 2021.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


CLEIDENAIDE FERREIRA SILVA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal de Pedrinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br
www.boquim.se.gov.br